



Icém-SP, 12 de fevereiro de 2025.

Ofício nº: 052/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que ***“Dá nova redação ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.212, de 29 de março de 2023.”***

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que ***“Dá nova redação ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.212, de 29 de março de 2023.”***

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**  
Recebi e protocolei em 13/02/25  
Protocolo n.º 023 / 2025  
Horário 15:44 Responsável [assinatura]

**NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES**  
Assistente Legislativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



## PROJETO DE LEI Nº 03 /2025.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 13/02/25

Protocolo n.º 023 / 2025

Horário 15:44 Responsável [Assinatura]

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 29  
DE MARÇO DE 2023.”

[Assinatura]  
NATALIA REGINA DE SOUZA BORGES  
Assistente Legislativa

**APARECIDA SALISSO**, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.212, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

### SEÇÃO II

#### Do Funcionamento do Conselho Tutelar

“Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7:00 às 16:00.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Icém - SP, 12 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 03 /2025.**

**Exmo. Sr. Presidente e  
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Icém**

É com muita honra que encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **“Dá nova redação ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.212, de 29 de março de 2023.”**

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto em questão é de extrema relevância, pois envolve o horário de atendimento ao público atendido pelo Conselho Tutelar.

Importante ressaltar que todos os departamentos municipais tem seus horários de atendimento ao público compreendido das 07h00 às 14h00, por isso tal adequação se faz necessária.

Por fim, consigna-se que o presente Projeto de Lei tem o objetivo de propiciar melhoria nos horários de atendimento à população.

Expondo, desta forma, os motivos que deram origem à iniciativa do presente Projeto de Lei que ora submetemos à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa sob o **Regime de Urgência Especial**, e convictos de sua relevância social, mantemos a expectativa de que, após a discussão, a votação resultará na sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**APARECIDA SALISSO**  
Prefeita Municipal